

<i>Tipificação resumida:</i> Deixar de dar passagem a veíc socorro incêndio/salv serv urgência devid identif			<i>Cód. Enquadramento:</i> 577 - 02
<i>Amparo legal:</i> Art. 189			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Deixar de dar passagem aos veículos precedidos de batedores, de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e às ambulâncias, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentados de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitentes.			
<i>Natureza:</i> Gravíssima	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i>  Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito estadual, municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 7	<i>Constatação da Infração:</i> Possível sem abordagem		
<b>Quando autuar</b>	<b>Não autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Campo 'Observações'</b>
<p>Veículo que não se imobiliza ou não se desloca para outra faixa, deixando a passagem livre para veículo do corpo de bombeiros ou de salvamento com os dispositivos de luz vermelha intermitente e alarme sonoro acionados.</p> <p>No cruzamento, veículo que não der prioridade de passagem a veículo do corpo de bombeiros ou de salvamento com os dispositivos de luz vermelha intermitente e alarme sonoro acionados.</p>	<p>Veículo que não der prioridade a veículo do corpo de bombeiros ou de salvamento que se aproxima do cruzamento sem cautela e com velocidade incompatível.</p> <p>Se a imobilização ou o deslocamento do veículo para outra faixa causar riscos à sua segurança, de outros veículos ou pedestres.</p>	<p>Para fins de fiscalização, considera-se veículo de salvamento aquele que possui dispositivos de luz vermelha intermitente e alarme sonoro (que não ambulância), destinado a transporte de médico em atendimento de urgência, ou ainda, a transporte de equipamento de salvamento (terrestre, aquático e em alturas).</p> <p>Art. 29, VII - os veículos .... do corpo de bombeiros ou de salvamento..., além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições: (...) d. a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código.</p> <p>Sempre que possível, prestar apoio à passagem ao veículo do corpo de bombeiros ou de salvamento em serviço de urgência.</p>	<p>Obrigatório descrever a situação observada.</p>

Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
		Res. 268/08 , art.1º, §3º Entende-se por veículos de emergência aqueles já tipificados no inciso VII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive os de salvamento difuso “destinados a serviços de emergência decorrentes de acidentes ambientais”.	